



LEI N.º 4.733, DE 22/11/2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 4.689/2024,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.689/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Para efeito desta Lei, compreende-se por primeiro emprego aquele destinado às pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços na área de graduação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

